

**EDITAL DE ELEIÇÃO MANDATO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO  
TUTELAR Nº 001/2018**

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Tutelar do município de Bocaina do Sul, encontra-se com déficit de Conselheiros;

**CONSIDERANDO**, que não há Conselheiros Suplentes para preencher os cargos vacantes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, o dever do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, zelar pelo bom, regular e eficiente funcionamento do Conselho Tutelar, resolvem abrir inscrições para processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Bocaina do Sul para o prazo mandato em prazo extraordinário de 09 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com o seguinte;

**1. DOS REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO  
TUTELAR**

1.1. São requisitos básicos para candidatura e posse a membro do conselho tutelar:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Idade superior a vinte e um anos;
- d) Residir no município, cuja veracidade será comprovada por meio de faturas ou declarações assinadas por testemunhas;
- e) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- f) Comprovar conclusão do ensino médio ou curso equivalente, até o dia da posse;
- g) Apresentar requerimento de inscrição acompanhando os documentos (RG e CPF);
- h) Ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme carga horária estabelecida em Lei Municipal;
- i) Conforme estabelecido na Lei n.º 2.996/04, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a), genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), tios (as), sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a). Entende-se



impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao Representante do Ministério Público em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local;

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições da Eleição Suplementar, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 2.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente processo.
- 2.3. A participação no presente pleito iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sendo de forma inteiramente gratuita.
- 2.4 A inscrição será **somente presencial** nas dependências da Secretaria de Assistência Social, de segunda-feira à sexta-feira no seguinte horário: das 08h às 12h e das 13h00min e das 17h.
- 2.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher e apresentar a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição preenchida;
  - b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
  - c) Cartão de Identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia);
  - d) Título Eleitoral (original e cópia);
  - e) Certidão de quitação eleitoral (pode ser emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br>);
  - f) Comprovante de residência no município. (Serão admitidos cópia de conta de luz, telefone fixo, acompanhados do original para conferência);
  - g) Certidão negativa de antecedentes criminais, (pode ser emitida pelo site: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
  - h) Comprovante de conclusão do ensino médio;
  - i) Foto 3x4;



**2.6 Demais disposições referente às inscrições:**

2.6.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

2.6.2 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

2.6.3 O CMDCA, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

2.6.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações.

2.6.5 Será cancelada a inscrição do candidato que Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

**3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA.**

<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga horária</b>
02 Titulares e 05 Suplentes	R\$ 954,00	Regime de plantão em escalas com os demais conselheiros

**4. DO PROCESSO ELEITORAL.**

4.1 Cada candidato, depois de cumpridas todas as exigências legais, terá sua candidatura homologada, e o CMDCA divulgará a relação das candidaturas registradas, para que inicie o período eleitoral.

4.2 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos, redes sociais, ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

**5. DO DIA DA ELEIÇÃO.**

5.1 O processo eleitoral dar-se através de cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro do CMDCA, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -  
Município de Bocaina do Sul - SC.*

**Lei Municipal nº 112 de, 07 de junho de 2013.**

- 5.2 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) dos candidatos.
- 5.2.1 Poderá votar todo cidadão bocainense pertencente à lista oficial de eleitores do Município de Bocaina do Sul, fornecida pelo Cartório Eleitoral e deverá apresentar no ato da votação documento oficial (original) com foto e título de eleitor.
- 5.3 Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes e apelidos dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 5.4 No local de eleição haverá no mínimo 01(uma) mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:
- a) 01 (um) presidente – membro do CMDCA;
  - b) 04 (quatro) mesários, nomeados pelo CMDCA;
- 5.5 A Eleição terá início às 9h e término às 16 horas, sem intervalo, na data prevista no cronograma previsto no Capítulo I deste edital e no local a ser divulgado posteriormente.
- 5.6 A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.
- 5.7 Será proclamado eleito Conselheiro Tutelar para o período extraordinário de 09/11/2018 à 31/12/2019, os dois primeiros candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos.
- 5.8 Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.
- 5.9 Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em data fixada pelo CMDCA.
- 6. DOS RECURSOS.**
- 6.1 Quaisquer entidades ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital.
- 6.2 O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.
- 6.3 O CMDCA terá o prazo de até dois (dois) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.
- 6.4 Caberão recursos ainda contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, e homologação do resultado final da Eleição Suplementar.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -  
Município de Bocaina do Sul - SC.*

**Lei Municipal nº 112 de, 07 de junho de 2013.**

---

6.5 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação.

6.6 Os recursos deverão ser escritos e conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo e as razões descritas e deverão ser protocolados na Secretaria de Assistência Social no prazo legal.

6.7. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.7.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão não serão providos.

6.9 A decisão exarada nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à Eleição são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos e ao resultado da Eleição.

7.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na sede do CMDCA até a data de homologação do resultado final, até que expire a validade da Eleição, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

7.3 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pelo CMDCA.

7.4 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com a Eleição Suplementar prevista neste Edital o Foro da Comarca de Lages/SC.

7.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Formulário de Recurso;

**8. DO CRONOGRAMA E PRAZOS.**

8.1 O Cronograma abaixo é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação oficial do certame.





*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -  
Município de Bocaina do Sul - SC.  
Lei Municipal nº 112 de, 07 de junho de 2013.*

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	21/09/2018
Início das Inscrições dos candidatos	24/09/2018
Final das Inscrições dos candidatos	15/10/2018
Divulgação da homologação preliminar dos candidatos	16/10/2018
Recurso contra indeferimento das inscrições	17/10 e 18/10
Divulgação definitiva dos candidatos ao pleito	20/10/2018
Reunião e capacitação com os candidatos habilitados ao Pleito para esclarecimentos e entrega de material de orientação, que será formulado e referendado pela comissão eleitora sob a supervisão do Ministério Público, sobre a conduta dos mesmos no que se refere realização da campanha eleitoral e início da campanha eleitoral.	23/10/2018
Período de Campanha Eleitoral	23/10 à 01/11/2018
Eleição	06/11/2018
Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/11 e 08/11/2018
Homologação da Eleição e Posse dos Conselheiros Eleitos	09/11/2018

Bocaina do Sul, 21 de setembro de 2018.



**FLÁVIA ROBERTA LIZ DE SOUZA**  
Presidente CMDCA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_/2018.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: **Conselheiro Tutelar**

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Bocaina do Sul (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

✂

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA - BOCAINA DO SUL/SC

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_/2018.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**



ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSO

**Tipo de Recurso:**

- 1 – Contra Edital
- 2 – Impugnação da Candidatura
- 3 – Resultado da Eleição
- 4 – Outro: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:

N.º de Inscrição:

Cargo:

Data:

**Razões Recursais**

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

